



FUMAP

Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2018

Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões de João Alfredo – PE

FUMAP

2018-2022

Dezembro de 2017



FUMAP

Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões

SUMÁRIO

| | |
|--|-------|
| 1. INTRODUÇÃO..... | 3 |
| 2. OBJETIVO..... | 4 |
| 3. CENÁRIO ECONÔMICO PARA O EXERCÍCIO DE 2018..... | 4 |
| 3.1. CENÁRIO NACIONAL..... | 5 |
| 3.2. CENÁRIO INTERNACIONAL | 5-7 |
| 3.3. EXPECTATIVAS DE MERCADO..... | 8 |
| 4. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS..... | 8-9 |
| 4.1. SEGMENTO DE RENDA FIXA..... | 10-12 |
| 4.2. SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL..... | 12-13 |
| 4.3. SEGMENTO DE IMÓVEIS..... | 13 |
| 4.4. ENQUADRAMENTO | 13 |
| 5. VEDAÇÕES | 14 |
| 6. META ATUARIAL | 14-15 |
| 7. ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS..... | 15-16 |
| 8. ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO..... | 16-17 |
| 9. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA..... | 17 |
| 10. CREDENCIAMENTO..... | 17-18 |
| 11. CONTROLES INTERNOS..... | 18-19 |
| 12. DISPOSIÇÕES GERAIS..... | 20 |
| 13. APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS..... | 20 |
| 14. ASSINATURAS..... | 21 |



FUMAP

Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões

1 - INTRODUÇÃO

Objetivando cumprir a legislação pertinente aos investimentos de recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, com foco nas Resoluções CMN N° 3.922 de 25 de Novembro de 2010, CMN N° 4.392, de 19 de dezembro de 2014 e CMN n.º 4.604/2017 de 19/10/2017, o Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões de João Alfredo – FUMAP apresenta a versão final de sua Política de Investimento para o ano de 2018, devidamente aprovada pelo Conselho de Administração em 20 de dezembro de 2017, Ata n° ____/2017, disciplinada pela Resolução CMN n° 3.922/2010 e complementada pela Portaria 519/2011 e suas alterações.

A Política de Investimento estabelece a forma de gerenciamento dos investimentos e desinvestimentos dos recursos financeiros. Nela foram inseridas as normas e diretrizes referentes à gestão dos recursos financeiros do RPPS com foco nas Resoluções CMN 3.922/2010, CMN N° 4.392/2014, CMN n.º 4.604/2017 de 19/10/2017, e na Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, alterada pela Portaria MPS 170, de 25 de abril de 2012 e pela Portaria MPS 440, de 09 de outubro de 2013, levando em consideração os fatores de Risco, Segurança, Solvência, Liquidez e Transparência.

A Política de Investimento traz em seu contexto principal os limites de alocação em ativos de renda fixa, renda variável e no segmento de imóveis, em consonância com a legislação vigente. Além destes limites, vedações específicas visam a dotar os gestores de orientações quanto à alocação dos recursos financeiros em produtos e ativos adequados ao perfil e às necessidades atuariais do RPPS. A Política de Investimento deve ser elaborada anualmente, podendo ser revista e alterada durante o decorrer do ano de 2018, conforme entendimento da Diretoria do FUMAP e do Conselho Administrativo. A vigência desta Política de Investimento compreende o período entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2018.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos de grande relevância. Ressalta-se que o fator principal a ser observado, para que se trabalhe com parâmetros sólidos, é aquele referente à análise do fluxo de caixa atuarial da entidade, ou seja, o equilíbrio entre ativo e passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

O FUMAP seguirá os princípios da ética e da transparência na gestão dos investimentos, tomando como referência principalmente as diretrizes e normas estabelecidas nesta Política de Investimento, nas Resoluções CMN 3.922/2010, CMN 4.392/2014, CMN 4.604/2017, e na Portaria MPS 519/2011, e suas alterações, bem como no processo de credenciamento das instituições.



FUMAP

Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões

2 - OBJETIVO

A presente Política de Investimentos estabelece a forma de gerenciamento dos investimentos e desinvestimentos dos recursos gerenciados pelo Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões de João Alfredo – FUMAP. Foram inseridas as normas e diretrizes referentes à gestão dos recursos financeiros do Fundo com foco na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, atendendo as disposições da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e suas alterações, e levando em consideração os fatores de Risco, Segurança, Solvência, Liquidez e Transparência.

O FUMAP tem como objetivo diversificar a alocação dos recursos para atingir a rentabilidade dos seus investimentos, no mínimo, o equivalente à variação do INPC + 6% ao ano, que corresponde à meta atuarial estabelecida para o plano constituído.

Este retorno deve ajustar-se aos riscos inerentes dos investimentos realizados e as taxas e custos administrativos deverão ser compatíveis com a prática do mercado, comparando-se os diversos fundos de investimentos e carteiras administradas a fim de maximizar a rentabilidade. Assim, fundos com baixa rentabilidade serão reavaliados e poderão ser excluídos do portfólio, com alocação dos recursos em fundos com melhor performance, com avaliação trimestral no objetivo de minimizar as possíveis perdas de ativos financeiros do FUMAP.

O processo de investimento será decidido pela diretoria do FUMAP com o auxílio do Conselho Administrativo, que baseado nos relatórios de análise dos produtos, tomará decisão acerca das alocações.

3 - CENÁRIO ECONÔMICO PARA O EXERCÍCIO DE 2018

Economistas das instituições financeiras continuam a traçar um cenário positivo para a economia brasileira em meio à retomada da atividade econômica. Dados do Boletim Focus divulgados em setembro de 2017 revelam que os especialistas esperam um crescimento mais forte da economia em 2017 e 2018, em um cenário de queda da inflação e dos juros.

Segundo o documento elaborado pelo Banco Central com estimativas de cerca de 100 analistas, a projeção para o Produto Interno Bruto (PIB) neste ano subiu de 0,50% para 0,60%. Em 2018, a estimativa para o crescimento da economia subiu de 2% para 2,10%.

O aumento da projeção para o PIB ocorre após o avanço da economia no segundo trimestre do ano. No período, a economia cresceu 0,2%, acima do esperado diante do aumento surpreendente do consumo das famílias.

Com esse cenário, os economistas reduziram a estimativa para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que mede a inflação oficial, de 3,38% para 3,14% neste ano. Em 2018, a projeção para o indicador caiu de 4,18% para 4,15%.

Em relação à taxa básica de juros, a Selic, a aposta dos analistas é de que ela encerre o ano em 7%, ante previsão anterior de 7,25%. Para 2018, a estimativa caiu de 7,50% para 7,25%. Na última reunião do Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central, a taxa caiu de 9,25% ao ano para 8,25%, o menor patamar desde 2013.

Fonte: Portal Brasil, com informações do [Banco Central](#)



3.1 - CENÁRIO NACIONAL

Com o avanço do Produto Interno Bruto (PIB) no segundo trimestre, em patamar acima do esperado, o Banco Central revisou para cima a projeção de crescimento para a economia brasileira para 2017 e 2018.

As projeções do BC constam no Relatório Trimestral de Inflação, documento que reúne todas as avaliações da instituição sobre a economia e como ela deve evoluir.

“A revisão positiva reflete, principalmente, o desempenho do PIB no segundo trimestre, superior à mediana das expectativas do mercado. Resultados setoriais de indicadores de maior frequência, recentemente divulgados, têm mostrado surpresas positivas”, explicou a instituição.

Ao comentar a retomada da atividade econômica, o Banco Central enfatizou o efeito positivo do aumento do consumo das famílias, influenciado pelo saque das contas inativas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), um dos principais fatores que impulsionaram o PIB do segundo trimestre.

"Ressalte-se a expansão significativa do consumo das famílias, após nove variações trimestrais negativas [...] em ambiente de expressivo processo desinflacionário e pela reação do crédito às famílias, refletindo o efeito dos cortes na taxa básica de juros e o estágio avançado do processo de desalavancagem (redução do endividamento) das famílias", reforçou o Banco Central.

Reformas econômicas

Diante da revisão da meta de déficit primário (despesas maiores que receitas) de R\$ 159 bilhões para este ano, a instituição afirma que a redução do rombo e o equilíbrio das contas públicas estão condicionados à aprovação das reformas econômicas.

“A consolidação fiscal está condicionada ao avanço do processo de reformas e de outros ajustes necessários, que serão fundamentais para reversão da trajetória ascendente da dívida pública e redução da taxa de juros estrutural”, defende o Banco Central.

Além disso, diz o documento, a diretoria da instituição reforçou que o processo de reformas econômicas é importante para manter o processo de queda da inflação e dos juros.

"O Comitê enfatiza que o processo de reformas, como as recentes aprovações de medidas na área creditícia, e de ajustes necessários na economia brasileira contribui para a queda da sua taxa de juros estrutural", afirma o Banco Central.

Fonte: Portal Brasil, com informações do [Banco Central](#) (com alterações)

3.2 - CENÁRIO INTERNACIONAL

A trajetória dos indicadores de atividade evidencia consolidação do processo de estabilização da economia brasileira e recuperação gradual da atividade econômica.

Embora a economia siga com alto nível de ociosidade dos fatores de produção, refletido nos baixos índices de utilização da capacidade da indústria e, principalmente, na taxa de desemprego, o crescimento do consumo das famílias tende a abrir espaço para a retomada do investimento à medida que a recuperação avance. Ressalte-se que há sinais de reação do emprego mesmo nessa fase do ciclo. No âmbito externo, a atividade econômica global vem se recuperando sem pressionar as condições financeiras nas economias avançadas, contribuindo para manter o apetite ao risco em relação a economias emergentes. Ressalte-se que embora persistam riscos associados ao processo de normalização da política monetária em economias centrais e aos rumos da economia chinesa, com possíveis impactos sobre o apetite ao risco por ativos de economias emergentes, a economia brasileira apresenta maior capacidade de absorver eventual revés no cenário internacional, devido à situação



robusta de seu balanço de pagamentos e ao ambiente com inflação baixa, expectativas ancoradas e perspectiva de recuperação econômica. O comportamento da inflação permanece bastante favorável, com diversas medidas de inflação subjacente em nível baixo, inclusive os componentes mais sensíveis ao ciclo econômico e à política monetária.

O crescimento acima das expectativas nas maiores economias globais, no segundo trimestre de 2017, e a evolução recente de indicadores de alta frequência reforçaram as perspectivas de expansão da atividade econômica global no ano.

Embora seja esperada relativa moderação no terceiro trimestre, a melhora dos fundamentos, em especial na Europa e no Japão, e políticas monetárias ainda acomodáticas nas principais economias desenvolvidas devem dar suporte ao crescimento global nos próximos trimestres.

Na margem, o crescimento da atividade nas maiores economias avançadas – Estados Unidos da América (EUA), Área do Euro, Japão e Reino Unido – registrou aceleração no segundo trimestre, enquanto, considerados dados interanuais, a economia chinesa repetiu, no período, o desempenho consistente do trimestre anterior.

A solidez do crescimento dos EUA, em linha com a evolução de indicadores antecedentes, foi sustentada, em especial, pela contribuição da demanda doméstica. Ressalte-se que os elevados níveis da confiança do consumidor e a robustez do mercado de trabalho devem continuar dando suporte ao consumo, enquanto as exportações devem ser favorecidas pela depreciação do dólar.

Na Área do Euro, o PIB cresceu pelo décimo sétimo trimestre consecutivo, destacando-se o impacto da ampliação da massa salarial e da política monetária ainda expansionista sobre o consumo doméstico.

A economia japonesa registrou o sexto trimestre seguido de expansão, impulsionada pela demanda doméstica, em especial pelos gastos do consumidor e pelos investimentos públicos, que refletiram os estímulos fiscais suplementares. O ritmo de expansão moderado da renda deve, contudo, limitar a ampliação do consumo nos próximos trimestres, o que poderá resultar em desaceleração da economia. Apesar do crescimento do PIB na margem, a atividade no Reino Unido segue refletindo o elevado grau de incerteza associado ao Brexit.

O processo inflacionário em curso, que vem infligindo perdas aos salários reais e impedindo a sustentação do consumo, também contribuiu negativamente para o resultado.

A economia da China registrou crescimento interanual acentuado no segundo trimestre do ano, a exemplo do observado no trimestre anterior, destacando-se o impacto do desempenho das exportações, mais intenso do que o associado à desaceleração continuada na construção civil e de atividades correlatas.

A consolidação de um ritmo mais forte de atividade favorece que o governo dedique mais esforços à política de transição do modelo econômico e à contenção dos riscos à estabilidade financeira, particularmente os oriundos da rápida expansão do crédito. As taxas de inflação interanual permaneceram reduzidas nas maiores economias desenvolvidas, destacando-se, nos EUA e na Área do Euro, o recuo dos preços de energia.

A exceção continua sendo o Reino Unido, onde a evolução dos preços repercute os reflexos do Brexit sobre a desvalorização da libra. As medidas de inflação subjacente apresentaram alterações marginais no trimestre – com oscilações para cima na Área do Euro, no Japão e no Reino Unido, e para baixo nos EUA – e permaneceram, com exceção do Reino Unido, em níveis considerados reduzidos pelos respectivos bancos centrais. Esse baixo patamar das taxas de inflação afetou as expectativas de mercado sobre a política monetária das economias avançadas, em particular a decisão de nova elevação dos juros pelo Federal Open Market Committee (FOMC) do Federal Reserve (Fed)1 ainda em 2017.



A perspectiva de uma menor divergência entre as políticas monetárias americana e de outras economias impulsionou renovada desvalorização do dólar index² que atingiu o menor patamar desde janeiro de 2015.

O euro, por outro lado, experimentou expressiva valorização, colaborando para que o Banco Central Europeu (BCE) não anunciasse, na reunião de setembro, um plano para o início da redução do programa de compras de títulos. Em uma decisão menos orientada pelas condições de curto prazo, o FOMC deve anunciar, na reunião de setembro, o início do processo de redução do balanço do Fed, conforme amplamente aguardado. O Banco do Japão, por sua vez, sinalizou que pretende continuar com a política monetária acomodatória, apesar da melhora da economia nos últimos trimestres, dadas as expectativas de inflação ainda bastante reduzidas. O cenário de crescimento da economia global e as expectativas de que as políticas monetárias permaneçam expansionistas nas principais economias por um período prolongado de tempo ajudaram a sustentar os mercados de ativos dos países avançados. Do mesmo modo, o ambiente continua favorecendo as economias emergentes, que seguem se beneficiando das baixas taxas de juros, do dólar mais fraco e da menor aversão ao risco, apesar de episódios pontuais de volatilidade relacionados a eventos geopolíticos.

Os índices de ações valorizaram nos maiores mercados emergentes, enquanto proxies do risco soberano³ apresentaram, em geral, tendência de queda. Em síntese, desde o Relatório de Inflação anterior a economia global manteve o momento positivo de expansão da atividade, em ambiente inflacionário aquém do previsto. A manutenção por tempo adicional das políticas monetárias acomodatórias proporciona impulso adicional à atividade global e aumenta a atratividade de ativos de economias emergentes. Há riscos, por ora aparentemente baixos, de eventual reversão desse cenário internacional benigno.

FONTE: WWW.BACEN.GOV.BR

Para o ano 2018, os economistas mantiveram suas previsões anteriores sobre a Taxa de Crescimento dos Preços Administrados, o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), o Índice de Preços ao Consumidor (IPC-FIPE), a Balança Comercial, a Produção Industrial, o Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) e a Meta da Taxa Selic. Os analistas melhoraram suas projeções sobre o Produto Interno Bruto (PIB), o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e o Valor do Dólar Comercial. Por outro lado, pioraram suas estimativas a Dívida Líquida do Setor Público, o Investimento Direto no País e a Conta Corrente.

| Ano de 2018 | Unidade de Medida | Projeção Anterior | Projeção Atual | Diferença | Tendência Acumulada |
|--------------------------|-------------------|-------------------|----------------|-----------|---------------------|
| IPCA | % | 4,08 | 4,06 | -0,02 | Baixa (5) |
| IGP-DI | % | 4,50 | 4,50 | 0,00 | Estável (24) |
| IGP-M | % | 4,44 | 4,44 | 0,00 | Estável (1) |
| IPC-Fipe | % | 4,23 | 4,23 | 0,00 | Estável (5) |
| Taxa de Câmbio | R\$ / US\$ | 3,30 | 3,24 | -0,06 | Baixa (3) |
| Taxa Selic | % | 7,00 | 7,00 | 0,00 | Estável (2) |
| Dívida Líquida | % | 55,65 | 55,70 | 0,05 | Alta (1) |
| PIB | % | 2,30 | 2,38 | 0,08 | Alta (4) |
| Produção Industrial | % | 2,40 | 2,40 | 0,00 | Estável (1) |
| Conta Corrente | US\$ Bilhões | -31,00 | -31,15 | -0,15 | Baixa (1) |
| Balança Comercial | US\$ Bilhões | 50,00 | 50,00 | 0,00 | Estável (1) |
| Investimento Estrangeiro | US\$ Bilhões | 77,50 | 75,00 | -2,50 | Baixa (1) |
| Preços Administrados | % | 4,70 | 4,70 | 0,00 | Estável (7) |



3.3- EXPECTATIVAS DE MERCADO

No quadro abaixo podemos analisar as projeções do mercado financeiro para o exercício de 2018, curto e médio prazo. As projeções da produção industrial e do PIB poderão se manterem estáveis com crescimento considerável levando em conta a atual crise financeira e política instalada no Brasil, no entanto o mercado projeta boas expectativas para o ano de 2018.

| Mediana - agregado | Expectativas de Mercado | | | | | | | |
|--|-------------------------|-------------|--------|------------------------|--------------|-------------|--------|------------------------|
| | 2017 | | | | 2018 | | | |
| | Há 4 semanas | Há 1 semana | Hoje | Comportamento semanal* | Há 4 semanas | Há 1 semana | Hoje | Comportamento semanal* |
| IPCA (%) | 3,38 | 2,97 | 2,95 | ▼ (6) | 4,18 | 4,08 | 4,06 | ▼ (5) |
| IGP-DI (%) | -1,07 | -0,94 | -0,95 | ▼ (2) | 4,50 | 4,50 | 4,50 | ≡ (24) |
| IGP-M (%) | -0,86 | -0,84 | -0,80 | ▲ (3) | 4,39 | 4,44 | 4,44 | ≡ (1) |
| IPC-Fipe (%) | 2,99 | 2,48 | 2,48 | ≡ (1) | 4,23 | 4,23 | 4,23 | ≡ (5) |
| Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$) | 3,20 | 3,16 | 3,16 | ≡ (1) | 3,35 | 3,30 | 3,30 | ≡ (2) |
| Taxa de câmbio - média do período (R\$/US\$) | 3,18 | 3,17 | 3,17 | ≡ (2) | 3,30 | 3,25 | 3,24 | ▼ (3) |
| Meta Taxa Selic - fim de período (%a.a.) | 7,25 | 7,00 | 7,00 | ≡ (3) | 7,50 | 7,00 | 7,00 | ≡ (2) |
| Meta Taxa Selic - média do período (%a.a.) | 9,84 | 9,84 | 9,84 | ≡ (4) | 7,13 | 7,00 | 7,00 | ≡ (2) |
| Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB) | 52,00 | 52,15 | 52,20 | ▲ (7) | 55,65 | 55,65 | 55,70 | ▲ (1) |
| PIB (% do crescimento) | 0,50 | 0,68 | 0,70 | ▲ (2) | 2,00 | 2,30 | 2,38 | ▲ (4) |
| Produção Industrial (% do crescimento) | 1,00 | 1,05 | 1,05 | ≡ (1) | 2,16 | 2,40 | 2,40 | ≡ (1) |
| Conta Corrente¹ (US\$ Bilhões) | -16,70 | -15,00 | -15,00 | ≡ (3) | -32,00 | -31,00 | -31,15 | ▼ (1) |
| Balança Comercial (US\$ Bilhões) | 61,35 | 62,00 | 62,00 | ≡ (1) | 48,00 | 50,00 | 50,00 | ≡ (1) |
| Invest. Direto no País² (US\$ Bilhões) | 75,00 | 75,00 | 75,00 | ≡ (14) | 75,00 | 77,50 | 75,00 | ▼ (1) |
| Preços Administrados (%) | 6,30 | 6,50 | 6,50 | ≡ (1) | 4,70 | 4,70 | 4,70 | ≡ (7) |

* comportamento dos indicadores desde o último Relatório de Mercado; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento

(▲ aumento, ▼ diminuição ou = estabilidade)

Fonte: BACEN - Setembro/2017

| Média - top 5 | Expectativas de Mercado | | | | | | | |
|--|-------------------------|-------------|-------|------------------------|--------------|-------------|------|------------------------|
| | 2017 | | | | 2018 | | | |
| | Há 4 semanas | Há 1 semana | Hoje | Comportamento semanal* | Há 4 semanas | Há 1 semana | Hoje | Comportamento semanal* |
| Curto prazo | | | | | | | | |
| IPCA (%) | 3,30 | 2,88 | 2,86 | ▼ (7) | 4,16 | 3,83 | 3,83 | ≡ (1) |
| IGP-DI (%) | -1,14 | -1,21 | -1,21 | ≡ (1) | 4,31 | 4,19 | 4,19 | ≡ (3) |
| IGP-M (%) | -1,19 | -1,07 | -1,10 | ▼ (2) | 4,29 | 4,33 | 4,33 | ≡ (3) |
| Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$) | 3,24 | 3,19 | 3,19 | ≡ (1) | 3,36 | 3,35 | 3,35 | ≡ (1) |
| Meta Taxa Selic - fim de período (%a.a.) | 7,13 | 7,12 | 7,03 | ▼ (1) | 7,21 | 7,05 | 6,93 | ▼ (6) |
| Médio prazo | | | | | | | | |
| IPCA (%) | 3,27 | 2,76 | 2,76 | ≡ (1) | 4,04 | 3,97 | 3,97 | ≡ (1) |
| IGP-DI (%) | -1,35 | -1,19 | -1,17 | ▲ (1) | 4,55 | 4,55 | 4,55 | ≡ (6) |
| IGP-M (%) | -0,74 | -0,95 | -0,90 | ▲ (2) | 4,40 | 4,47 | 4,47 | ≡ (3) |
| Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$) | 3,24 | 3,14 | 3,12 | ▼ (1) | 3,36 | 3,26 | 3,24 | ▼ (1) |
| Meta Taxa Selic - fim de período (%a.a.) | 7,10 | 7,05 | 7,00 | ▼ (1) | 7,10 | 7,15 | 7,00 | ▼ (1) |

* comportamento dos indicadores desde o último Relatório de Mercado; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento

(▲ aumento, ▼ diminuição ou = estabilidade)

Fonte: BACEN - Setembro/2017

4 - ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão do FUMAP devem observar os limites estabelecidos por esta Política de Investimentos e pela Resolução CMN nº 3.922/2010 e CMN nº 4.604/2017. Limites estabelecidos mediante estudo do cenário macroeconômico atual e de perspectivas futuras, com as hipóteses razoáveis de realização no curto e médio prazo, conforme descrito abaixo:



| | | | | Estratégia de Alocação – Política de Investimento de 2018 | | |
|--------------------|--|---------------------------|--|---|---------------------|---------------------|
| SEGMENTO | TIPO DE ATIVO | Limite da Resolução CMN % | Posição Atual da Carteira (%) – out/17 | Limite Inferior (%) | Estratégia Alvo (%) | Limite Superior (%) |
| RENDA FIXA | Titulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a". | 100,00% | 0,00% | 0,00% | 30,00% | 100,00% |
| | FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b" | 100,00% | 80,28% | 50,00% | 75,00% | 100,00% |
| | Operações Compromissadas - Art. 7º, II | 15,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| | FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III, Alinea "a" | 80,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 50,00% |
| | FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, III, Alinea "b" | 80,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| | FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alinea "a" | 30,00% | 19,72% | 5,00% | 10,00% | 10,00% |
| | FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alinea "b" | 30,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| | Poupança - Art. 7º, V, Alinea "a" | 20,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| | Letras Imobiliárias Garantidas- Art. 7º, V, Alinea "a" | 20,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| | FI em Direitos Creditórios - aberto - sênior Art. 7º, VI | 15,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 15,00% |
| | FI em Direitos Creditórios - aberto - subordinada Art. 7º, VI | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| | FI em Direitos Creditórios - fechado - sênior Art. 7º, VII, "a" | 5,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| | FI em Direitos Creditórios - fechado - subordinada Art. 7º, VII, "a" | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| | FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b" | 5,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| SUBTOTAL | | 500,00% | 100,00% | 55,00% | 115,00% | 275,00% |
| RENDA VARIÁVEL | FI Ações Referenciados - Art. 8º, I | 30,00% | 0,00% | 0,00% | 5,00% | 15,00% |
| | FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II | 20,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| | FI em Ações - Art. 8º, III | 15,00% | 0,00% | 3,00% | 5,00% | 15,00% |
| | FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV | 5,00% | 0,00% | 2,00% | 5,00% | 5,00% |
| | FI em Participações - fechado - Art. 8º, V | 5,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 5,00% |
| | FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI | 5,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 5,00% |
| | SUBTOTAL | | 80,00% | 0,00% | 5,00% | 15,00% |
| TOTAL GERAL | | 580,00% | 100,00% | 60,00% | 130,00% | 320,00% |

ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA PARA OS PRÓXIMOS 05 (cinco) ANOS

A estratégia de alocação para os próximos 05 (cinco) anos levará em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.

| | | | | Estratégia de Alocação – Política de Investimento de 2018 a 2022 | | |
|--------------------|--|---------------------------|---------------------|--|---------------------|---------------|
| SEGMENTO | TIPO DE ATIVO | Limite da Resolução CMN % | Limite Inferior (%) | Estratégia Alvo (%) | Limite Superior (%) | |
| RENDA FIXA | Titulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a". | 100,00% | 0,00% | 30,00% | 100,00% | |
| | FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b" | 100,00% | 50,00% | 75,00% | 100,00% | |
| | Operações Compromissadas - Art. 7º, II | 15,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | |
| | FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III, Alinea "a" | 80,00% | 0,00% | 0,00% | 50,00% | |
| | FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, III, Alinea "b" | 80,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | |
| | FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alinea "a" | 30,00% | 5,00% | 10,00% | 10,00% | |
| | FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alinea "b" | 30,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | |
| | Poupança - Art. 7º, V, Alinea "a" | 20,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | |
| | Letras Imobiliárias Garantidas- Art. 7º, V, Alinea "a" | 20,00% | 0,00% | 0,00% | 10,00% | |
| | FI em Direitos Creditórios - aberto - sênior Art. 7º, VI | 15,00% | 0,00% | 0,00% | 15,00% | |
| | FI em Direitos Creditórios - aberto - subordinada Art. 7º, VI | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | |
| | FI em Direitos Creditórios - fechado - sênior Art. 7º, VII, "a" | 5,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | |
| | FI em Direitos Creditórios - fechado - subordinada Art. 7º, VII, "a" | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 5,00% | |
| | FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b" | 5,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | |
| SUBTOTAL | | 500,00% | 55,00% | 115,00% | 290,00% | |
| RENDA VARIÁVEL | FI Ações Referenciados - Art. 8º, I | 30,00% | 0,00% | 5,00% | 15,00% | |
| | FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II | 20,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | |
| | FI em Ações - Art. 8º, III | 15,00% | 3,00% | 5,00% | 15,00% | |
| | FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV | 5,00% | 2,00% | 5,00% | 5,00% | |
| | FI em Participações - fechado - Art. 8º, V | 5,00% | 0,00% | 0,00% | 5,00% | |
| | FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI | 5,00% | 0,00% | 0,00% | 5,00% | |
| | SUBTOTAL | | 80,00% | 5,00% | 15,00% | 45,00% |
| TOTAL GERAL | | 580,00% | 60,00% | 130,00% | 335,00% | |



4.1 – SEGMENTO DE RENDA FIXA

Neste segmento poderão ser alocados até 100% (cem por cento) dos recursos do FUMAP, observados os dispositivos elencados no artigo 7º e seus incisos da Resolução do Conselho Monetário Nacional e n.º 4.604/2017 de 19/10/2017, conforme descritos abaixo:

➤ **Títulos Públicos de Emissão do Tesouro Nacional (SELIC)**

Poderão ser aplicados 100% (cem por cento) dos recursos disponíveis do FUMAP em títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e custódia (SELIC). O artigo 7º, § 1º “a”, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.064/2017, estabelece que as operações que envolvam Títulos Públicos Federais, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) (compra/venda), deverão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nas suas respectivas áreas de competência, admitindo-se, ainda, aquisições em ofertas públicas do Tesouro Nacional, por intermédio das instituições regularmente habilitadas, desde que possam ser devidamente comprovadas.

➤ **Fundos Exclusivamente Formados por Títulos de Emissão do Tesouro Nacional**

Poderão ser aplicados até 100% (cem por cento) dos recursos disponíveis em cotas de fundos de investimentos, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos prevejam que suas carteiras sejam representadas exclusivamente por títulos do Tesouro Nacional e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia.

➤ **Operações compromissadas**

Poderão se alocados até 5% (cinco por cento) dos recursos disponíveis em operações compromissadas, lastreadas exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC).

➤ **Fundos Renda Fixa ou Referenciados**

Poderão ser aplicados até 60% (sessenta por cento) dos recursos em fundos desta categoria desde que os fundos sejam referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia. Os regulamentos dos fundos deverão determinar que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e, ainda, que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).



➤ **ETF - Demais Indicadores de Renda Fixa**

Poderão ser aplicados até 40% (quarenta por cento) dos recursos disponíveis em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto.

Os regulamentos dos fundos deverão determinar que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e, ainda, que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

➤ **Poupança e/ou Letras Imobiliárias Garantidas**

Em função da baixa rentabilidade deste segmento, não está previsto a aplicação do Patrimônio do FUMAP, em poupança de instituição financeira considerada de baixo risco de crédito por agência classificadora de risco em funcionamento no País e condicionadas a que a instituição financeira não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado. Poderão ainda ser aplicados, também, em Letras Imobiliárias Garantidas, incluídas pela Resolução CMN nº 4.392 de 19 de dezembro de 2014. Porém, o total deste bloco (poupança mais Letras Imobiliárias Garantidas) não pode ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento) do Patrimônio do FUMAP.

➤ **Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios Abertos**

Poderão ser aplicados até 5% (cinco por cento) do total dos recursos disponíveis do FUMAP em cotas de classe sênior de fundos de investimentos em direitos creditórios constituídos sob a forma de condomínio aberto, desde que sejam observados os procedimentos específicos deste instrumento, bem como as Resoluções nº 4.392/2014, 4.604/2017 e nº 3.922/2010 do CMN.

Subordinam-se a que série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e, ainda, que o regulamento do fundo determine que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum, seja de 20% (vinte por cento).

➤ **Fundos de Investimento em Renda Fixa, classificados como Crédito Privado**

Não estará previsto nenhum percentual de aplicação dos recursos disponíveis do FUMAP neste seguimento durante o exercício de 2018. Porém esta Política poderá ser revista e alterada caso haja uma reação significativa deste ativo no mercado financeiro.



4.2 – SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL

➤ **Aplicações no Segmento de Renda Variável**

Poderão ser alocados neste segmento até o limite de 50% (cinquenta por cento) dos recursos disponíveis do FUMAP.

No segmento renda variável os recursos dos RPPS serão aplicados em fundos de investimentos em ações, fundos de investimento multimercados, fundos de investimento em participações e fundos de investimento imobiliário. É admitida a aplicação em fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, desde que seja possível identificar e demonstrar que os respectivos fundos mantenham as composições, limites e garantias exigidas para os fundos de investimentos de que trata a legislação.

➤ **Fundos de Investimentos em Ações Referenciados**

Não estará previsto nenhum percentual de aplicação dos recursos disponíveis do FUMAP neste seguimento durante o exercício de 2018. Porém esta Política poderá ser revista e alterada caso haja uma reação significativa deste ativo no mercado financeiro.

➤ **Fundos de Investimentos em Fundos de Índice em Ações**

Não estará previsto nenhum percentual de aplicação dos recursos disponíveis do FUMAP neste seguimento durante o exercício de 2018. Porém esta Política poderá ser revista e alterada caso haja uma reação significativa deste ativo no mercado financeiro.

➤ **Fundos de Investimentos em Ações**

Poderão ser aplicados até 20% (vinte por cento) em cotas de fundos de investimento em ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos dos fundos determinem que as cotas de fundos de índices referenciados em ações que compõem suas carteiras estejam no âmbito dos índices Ibovespa, IBrX ou IBrX-50.

➤ **Fundos de Investimentos Multimercado – Aberto**

Poderão ser aplicados até 10% (dez por cento) em fundos de investimentos multimercado, constituídos sob a forma de condomínio aberto. Neste segmento, fica estabelecido que os fundos que integrarem o portfólio, necessariamente, não poderão admitir alavancagem em suas estratégias de gestão, conforme Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922/2010.



4.3 – SEGMENTO DE IMÓVEIS

➤ Segmento de Imóveis

As aplicações no segmento de imóveis, de acordo com o artigo 9º da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922/2010, destinam-se, exclusivamente, aos imóveis vinculados por lei ao regime próprio de previdência social. Os imóveis poderão ser utilizados para a aquisição de cotas de fundos de investimento imobiliário, desde que as cotas sejam negociadas em ambiente de bolsa de valores. O RPPS de João Alfredo, FUMAP, alocará recursos neste segmento, somente quando lei específica vincular imóveis à sua estrutura.

Os imóveis poderão ser utilizados para a aquisição e/ou integralização de Cotas de Fundos de Investimento Imobiliário, cujas cotas sejam negociadas em ambiente de bolsa de valores, com exceção dos mercados de balcão organizados e não organizados. Deverá ser observado também critérios de Rentabilidade, Liquidez e Segurança.

4.4 – ENQUADRAMENTO

O Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões de João Alfredo -FUMAP considera os limites estipulados de enquadramento na Resolução CMN nº 3.922/2010, e como entendimento complementar ao Artigo 22, e resolução do CMN n.º 4.604/2017 destacamos:

Serão entendidos como desenquadramento passivo, os limites excedidos decorrentes de valorização e desvalorização dos ativos ou qualquer tipo de desenquadramento que não tenha sido resultado de ação direta do RPPS.



5 – VEDAÇÕES

A gestão do FUMAP deverá seguir as vedações estabelecidas pela Resolução do CMN n.º 3922/2010, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

- Adquirir títulos públicos federais que não sejam registrados no sistema SELIC;
- Aplicar recursos em cotas de fundos de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido, inclusive os Fundos Multimercados;
- Na negociação de títulos públicos, realizar operações denominadas day-trade;
- Adquirir cotas de FIDC (Fundo de Investimento em Direitos Creditórios) cuja carteira contenha, direta ou indiretamente, direitos creditórios em que o ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aceite, aval ou coobrigação sob qualquer outra forma ou, adquirir cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;
- Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 3.922/2010;
- Possuir mais de 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido de um mesmo fundo, independentemente do segmento (renda fixa/renda variável);
- Alocar mais de 20% (vinte por cento) dos recursos do FUMAP em cotas de um mesmo fundo, exceto quando tratar-se de produtos com benchmark IMA ou IDkA formados unicamente por Títulos do Tesouro Nacional.
- Fundos de Renda Fixa – Serão efetuadas aplicações apenas em fundos cujas carteiras contenham, exclusivamente, ativos classificados como de baixo risco de crédito, com classificação mínima (A) por agência classificadora de risco em funcionamento no País. Os ativos não enquadrados nas classificações de risco deste item poderão representar no máximo 2% (dois por cento) do patrimônio do fundo.
- Adotar outras modalidades expressamente vedadas pela presente Política de Investimentos e na Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 3.922/10.
- Pagar taxa de performance quando o resultado do valor da aplicação for inferior ao seu valor nominal inicial ou ao valor na data da última cobrança.

6 – META ATUARIAL

A Portaria MPS n.º 87, de 02 de fevereiro de 2005, publicada no DOU de 03/02/2005, que estabelece as Normas Gerais de Atuária dos Regimes Próprios de Previdência Social, determina que a taxa real de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais será de, no máximo, 6,00% (seis por cento) ao ano.

Também chamada de meta atuarial, é a taxa de desconto utilizada no cálculo atuarial para trazer a valor presente, todos os compromissos do plano de benefícios para com seus beneficiários na linha do tempo, determinando assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir hoje para manter o equilíbrio atuarial.

Obviamente, esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os investimentos sejam remunerados, no mínimo, por essa mesma taxa. Do contrário, ou seja, se a taxa que remunera os investimentos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefícios se tornará insolvente, comprometendo o pagamento das aposentadorias e pensões em algum momento no futuro.



Considerando a distribuição dos recursos conforme a estratégia alvo utilizada nesta Política de Investimentos, as projeções indicam que a rentabilidade real estimada para o conjunto dos investimentos ao final do ano de 2018 será de 6,00% (seis por cento), somado a inflação de IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo, ou seja, superior à taxa de juros máxima admitida pela norma legal.

7 – ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS

7.1 - Definição da Aplicação de recursos

É de competência do Gestor do FUMAP e do Conselho Administrativo, orientar a aplicação dos recursos financeiros e a operacionalização da Política de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social.

Ainda dentro de suas atribuições, deverá:

- I - Buscar o cumprimento da legislação e da política de investimentos;
- II - Fazer avaliação de conveniência e adequação dos investimentos;
- III - Monitorar o grau de risco dos investimentos;
- IV - Buscar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido pela entidade;
- V - Buscar a gestão ética e transparente.

Sua atuação será pautada na avaliação das alternativas de investimentos com base nas expectativas quanto ao comportamento das variáveis econômicas e ficará limitada às determinações desta Política. É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira está sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, entre eles:

Risco de Crédito - Também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;

Risco de Mercado - É o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

Risco de Liquidez - Surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

7.2. - Gestão Própria

A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do RPPS, com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência, conforme exigência da Portaria MPS nº 155/08, que para tanto irá gerenciar a aplicação de recursos, escolhendo os ativos, delimitando os níveis de riscos,



estabelecendo os prazos para as aplicações, sendo obrigatório o Credenciamento da Instituição Financeira junto ao RPPS, para avaliação do Comitê de Investimentos.

O RPPS tem ainda a possibilidade de contratação de empresa de consultoria, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução 3.922/10, para prestar assessoramento às aplicações de recursos.

7.3. Precificação e Custódia

Os Ativos Mobiliários integrantes da carteira do RPPS deverão ser marcados e comercializados a valor de mercado, buscando otimizar ganhos e minimizar a realização de possíveis perdas, observadas as regras e os procedimentos estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social.

Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo RPPS deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.

7.3.1. Stop Loss

O RPPS utilizará o modelo de stop loss com o objetivo de eliminar perdas financeiras em consequência de movimentos adversos do mercado.

7.3.2. Realização de Lucros

Para o segmento de renda fixa e variável, o RPPS adotará a estratégia de realizar o lucro excedente à variação do limite por artigo estabelecido para alocação dos recursos. O valor resgatado deverá ser realocado no segmento de renda fixa.

7.4. Controle do Risco de Crédito

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do RPPS, que exijam classificação do risco de crédito das emissões e dos emitentes (instituições financeiras) serão considerados como de baixo risco os que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

| Agência Classificadora de Risco | Rating Mínimo |
|--|----------------------|
| Standard & Poors | BBB- |
| Moody's | Baa3 |
| Fitch Rating | BBB- |

Tabela 1.

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente autorizadas a operar no Brasil e utilizam “rating” para classificar o nível de risco de uma instituição, fundos de investimentos e dos ativos integrantes de sua carteira.

8 – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

Compete ao Gestor do FUMAP podendo contratar empresa especializada para auxiliar na elaboração da Política de Investimento, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Administrativo, órgão superior competente para definições estratégicas do RPPS. Essa estrutura garante a demonstração da segregação de funções adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as práticas de mercado para uma boa governança corporativa.



FUMAP

Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões

Esta política de investimentos estabelece as diretrizes a serem tomadas pelo FUMAP na gestão dos recursos, visando atingir e obter o equilíbrio financeiro e atuarial com a solvabilidade do plano.

9 – POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações contidas na Política de Investimentos do FUMAP e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de trinta dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social. À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III e IV, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 3.922/2010, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada na rede mundial de internet no site do FUMAP, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

10 – CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

1 – CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, na gestão própria, antes da realização de qualquer operação, o RPPS, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições financeiras escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Para tal credenciamento, deverão ser observados, e formalmente atestados pelo representante legal do FUMAP e submetido à aprovação do Conselho Administrativo, no mínimo, quesitos como:

- a) Atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- b) Observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;
- c) Regularidade fiscal e previdenciária.

Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo.

2 - PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES E DOS ADMINISTRADORES

Nos processos de seleção dos Gestores/Administradores, devem ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise no mínimo:

- a) **Tradição e Credibilidade da Instituição** – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;



b) **Gestão do Risco** – Envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de “compliance”, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;

c) **Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos** – Envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Entende-se que os fundos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que respeitando o regulamento do fundo e as normas aplicáveis aos RPPS.

O Credenciamento se dará através de Edital e/ou processo administrativo e de forma digital, inclusive na apresentação da documentação e Certidões requisitadas pelo RPPS:

11 – CONTROLES INTERNOS

No objetivo de atender aos critérios legais, antes das aplicações, a gestão do FUMAP deverá verificar, no mínimo, aspectos como: enquadramento do produto quanto às exigências legais, seu histórico de rentabilidade, riscos e perspectiva de rentabilidade satisfatória no horizonte de tempo.

Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo FUMAP deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.

A gestão do FUMAP sempre fará a comparação dos investimentos com a sua meta atuarial para identificar aqueles com rentabilidade insatisfatória, ou inadequação ao cenário econômico, visando possíveis indicações de solicitação de resgate.

Com base nas determinações da Portaria MPS nº 170, de 26 de abril de 2012, alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, foi instituído o Comitê de Investimentos no âmbito do RPPS, com a finalidade de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimentos, resgates e aplicações dos recursos financeiros resultantes de repasses de contribuições previdenciárias dos órgãos patrocinadores, de servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como de outras receitas do RPPS.

Compete ao Comitê de Investimentos em conjunto com a gestão do FUMAP, orientar a aplicação dos recursos financeiros e a operacionalização da Política de Investimentos do RPPS. Ainda dentro de suas atribuições, é de sua competência:

- I - Garantir o cumprimento da legislação e da política de investimentos;
- II - Avaliar a conveniência e adequação dos investimentos;
- III - Monitorar o grau de risco dos investimentos;



IV - Observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido pela entidade;

V - Garantir a gestão ética e transparente dos recursos.

Sua atuação será pautada na avaliação das alternativas de investimentos com base nas expectativas quanto ao comportamento das variáveis econômicas e ficará limitada às determinações desta Política.

Serão avaliados pelos responsáveis na gestão dos recursos do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões de João Alfredo - FUMAP, podendo contratar empresa especializada para auxiliar na elaboração de relatórios de acompanhamento das aplicações e operações de aquisição e venda de títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos diversos segmentos de aplicação. Esse relatório será elaborado trimestralmente e terá como objetivo documentar e acompanhar a aplicação de seus recursos.

Os relatórios supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Previdência Social, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal e de Administração e demais órgãos fiscalizadores.

Caberá ao Comitê de Investimentos do RPPS e da gestão do FUMAP acompanhar a Política de Investimentos e sua aderência legal analisando a efetiva aplicação dos seus dispositivos.

As operações realizadas no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) deverão ser realizadas através de plataforma eletrônica autorizada, Sisbex da BM&F e CetipNet da Cetip que já atendem aos pré-requisitos para oferecer as rodas de negociação nos moldes exigidos pelo Tesouro Nacional e pelo Banco Central. O RPPS deverá ainda, realizar o acompanhamento de preços e taxas praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado (ANBIMA).

Dentro da vigência do contrato que o RPPS vier a ter com a empresa de consultoria de investimentos, está contemplada a consulta às oportunidades de investimentos a serem realizados no âmbito desta política de investimentos.

É importante ressaltar que, seja qual for a alocação de ativos, o mercado poderá apresentar períodos adversos, que poderão afetar ao menos parte da carteira. Portanto, é imperativo observar um horizonte de tempo que possa ajustar essas flutuações e permitir a recuperação da ocorrência de ocasionais perdas. Desta forma, o RPPS deve manter-se fiel à política de investimentos definida originalmente a partir do seu perfil de risco.

E, de forma organizada, remanejar a alocação inicial em momentos de alta (vendendo) ou baixa (comprando) com o objetivo de rebalancear sua carteira de investimentos.

Três virtudes básicas de um bom investidor são fundamentais: disciplina, paciência e diversificação.

As aplicações realizadas pelo RPPS passarão por um processo de análise, para o qual serão utilizadas algumas ferramentas disponíveis no mercado, como o histórico de cotas de fundos de investimentos, abertura de carteira de investimentos, informações de mercado on-line, pesquisa em sites institucionais e outras.

Além de estudar o regulamento e o prospecto dos fundos de investimentos, será feita uma análise do gestor/administrador e da taxa de administração cobrada, dentre outros critérios. Os investimentos serão constantemente avaliados através de acompanhamento de desempenho, da abertura da composição das carteiras e avaliações de ativos.

As avaliações são feitas para orientar as definições de estratégias e as tomadas de decisões, de forma a aperfeiçoar o retorno da carteira e minimizar riscos.



12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo Conselho Administrativo do FUMAP, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2018.

Reuniões extraordinárias junto ao Conselho Administrativo do FUMAP serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do RPPS, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o RPPS poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados do RPPS; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do RPPS, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Ressalvadas situações especiais a serem avaliadas pelo Comitê de Investimentos do RPPS (tais como fundos fechados, fundos abertos com prazos de captação limitados), os fundos elegíveis para alocação deverão apresentar série histórica de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados da data de início de funcionamento do fundo.

Casos omissos nesta Política anual de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 3.922/2010, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

13 – APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Os Conselhos Administrativos e Fiscal do FUMAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 31 e 35 respectivamente da Lei municipal n.º 859 de 27 de outubro de 2008, tornam público que, em sessão realizada em 20 de dezembro de 2017, com base no art. 4º da Resolução CMN 3.922, de 25 de Novembro de 2010 e as novas alterações descritas na Resolução 4.392/2014 e resolução do CMN n.º 4.604/2017, APROVAM esta POLÍTICA DE INVESTIMENTOS referente ao EXERCÍCIO DE 2018.

É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da Ata do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal do FUMAP que aprovam o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Município de João Alfredo – PE, em 20 de dezembro de 2017